



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Cambuí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro -Cambuí – MG, inscrita no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 025 de 04 de janeiro de 2021, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da LC 123/06, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta, destinada a **execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Cambuí – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, no valor de R\$ 26,46 (Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), relativos aos custos de sua produção.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **14h do dia 05 de julho de 2021**, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Bairro Centro — Cambuí – MG.

DATA: 05/07/2021 HORÁRIO: 14 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser protocolada no setor de Protocolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí -MG.

05 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II – DO OBJETO

06 - A presente licitação tem como objeto a **execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.**

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

07 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Cambuí - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro, Cambuí – MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

7.1.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) dispensará a apresentação no envelope de habilitação da documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro são os constantes na Seção VII - Item 25, deste edital.

08 Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;
- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial) não deferida.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

- Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

- Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.
- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.
- Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

- O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação ou,
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para representar a empresa e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação ou,

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

- O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 316/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 316/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

- Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste Edital.

- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único: No caso de empresa individual apresentar o requerimento de empresário e, em se tratando de MEI o CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;e
 - b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 30 (trinta) dias.

25.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatória e, dispensará a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

26 - Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- Capacitação Técnico-Profissional:

- Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante e do Profissional - RT, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- O profissional indicado pela licitante como responsável técnico deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão Inabilitados.

27 – Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

- Declaração da Empresa de que não conste sócio Servidor Público da ativa;

- Termo de realização de visita técnica ou declaração emitida pela empresa informando que a mesma optou pela não realização da visita, porém está de acordo com o constante no edital e seus anexos.

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

34 - Datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37 - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

38 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

39 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

41 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII – DA VISITA TÉCNICA

42 - Os licitantes poderão efetuar visita aos locais das obras, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

- A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 3431-6254, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

- Será emitido atestado de comparecimento à Visita Técnica, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

Parágrafo único: As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar na habilitação declaração informando que optou pela não realização da visita, mas estão de acordo com o edital

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VII deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

– Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel.

44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

47 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

48 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

49 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

50 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

51 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 - "Documentação".

SEÇÃO X – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

52 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

53 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

54 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

55 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

56 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

58 – O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 440.042,86 (Quatrocentos e quarenta mil quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

59 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

60 - O BDI deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central;**
- 2) Seguros e Garantias;**
- 3) Risco;**
- 4) Despesas Financeiras;**
- 5) Lucro;**
- 6) Tributos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SEÇÃO XII – DOS PRAZOS

61 - O Prazo para execução dos serviços são de 12 (doze) meses, contados a partir do dia do início dos serviços.

62 - O Prazo para início das obras será de no máximo 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.

63 - O Prazo de garantia da obra será o definido pelo CREA/CAU e não poderá ser inferior a 01 (Um) ano, prevalecendo sempre o maior prazo, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

64 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

65 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

66 - O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

67 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Cambuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

68 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

69 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

70 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

71 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

72 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

73 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

74 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

75 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

76 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

- Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura de Cambuí;

- Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

77 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- Valor orçado pela Administração.

78 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

79 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

80 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

81 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

82 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

83 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

84 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

85 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI – DO DESEMPATE

86 – Em igualdade de condições será aplicado o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

87 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

88 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

89 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

90 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

91 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO

92 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

93 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a execução de calçamento em diversas vias do município de Cambuí, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

94 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

95 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

96 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

97 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

98 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

99 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

100 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

101 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

102 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

103 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

104 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Nº. 1545100133.010 Obra de melhoria calçamento, asfalto e ponte 449051 Obras e instalações.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

105 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

106 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

107 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (35) 3431-1167, ou do correio eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

109 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

111 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

SEÇÃO XXIV – DA TOMADA DE PREÇOS

112 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

- Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

113 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/93;

- A nulidade do procedimento licitatório induza do contrato,ressalvado,ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

114 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Memorial Descritivo;
ANEXO II	Planilha Orçamentária e lista de materiais;
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento ME OUEPP;
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO X	Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;
ANEXO XI	Minuta de Contrato;
ANEXO XII	Composição do BDI

SEÇÃO XXV – DO FORO

115 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cambuí/MG, 11 de maio de 2021.

Antonio Carlos Barbosa

Presidente da CPL

Leonardo Fabrício da Rosa

Membro da CPL

Marcos Yuji Motooka

Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias

Membro da CPL

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

- OBRA: CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBUI DE 2021.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A presente obra consiste no recapeamento de diversas ruas espalhadas pelo município de Cambuí-MG conforme posterior verificação da necessidade de capeamento e/ou recapeamento, incluindo nelas as ruas Cândida Salles do Nascimento e parte da Rua Capitão Soares que serão executadas pela ficha orçamentária impositiva e projeto de lei 071/2020.

São partes integrantes o transporte e o recapeamento asfáltico das ruas em questão.

2. DO RECAPEAMENTO:

Para início, a área total a ser pavimentada é de aproximadamente 18110,0 m² e deverá receber um revestimento de capa asfáltica de 4cm de espessura em todo seu comprimento.

A capa asfáltica será realizada com CBUQ de comprovada qualidade e será ligada por Pintura de Ligação do tipo RR-1C. O pavimento deve observar o abaulamento de 2% para os lados para garantir a disposição correta da água de chuva para a lateral da pista, ficando o ponto mais alto no eixo da rua. A largura das ruas não é constante e por isso deve ser observado as disposições construtivas gerais e ter como base o pavimento tipo para cada trecho, sendo respeitado 30cm em cada lateral para execução da sarjeta.

3. IMPRIMAÇÃO DO LIGANTE:

Para os efeitos desta Norma, aplica-se a seguinte definição: Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições específicas:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,15 – 0,31 l/m² (resíduo) em pavimento novo e 0,2 a 0,41 (resíduo) em pavimento antigo em camadas já oxidadas.

Equipamento

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, instalados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

loais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego.

Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

4. MATERIAIS:

O agregado graúdo será constituído de pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado, de acordo com as especificações do projeto. O agregado fino consistirá nas partículas que passam na peneira nº 4 podendo ser constituída de areia, isento de torrões de argila e matéria orgânica. O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finas e inertes em relação aos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

componentes, não plástico, como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland e outros aprovados pela Fiscalização. A granulometria obedecerá à faixa recomendada na especificação. Os agregados deverão ainda apresentar características físicas e mecânicas, conforme especificado em projeto:

Abrasão Los Angeles determinada pelo Método DNER-DPT-M35-64;

Resistência à desintegração pelo Método DNER-DPT-M89-64;

Equivalente de areia do agregado fino pelo Método DNER-DPT-M54-63;

Adesividade pelo Método DNER-DPT-M98-63 E M99-63;

Composição granulométrica pelo Método DNER-M15-61;

O material betuminoso será do tipo CAP-20 ou CAP-55 deverá satisfazer às exigências contidas na Especificação EB 78/86. Conforme a camada, intermediária ou de rolamento, a composição granulométrica obedecerá ao especificado. A mistura betuminosa será dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos da especificação de materiais. Não serão admitidas na execução do projeto, fixadas a granulometria e o teor de betume, variações superiores a:

PENEIRA	% PASSANDO	MÍNIMA
19,00 e 12,50	± 7%	
9,50 e 4,80	± 5%	
2,00 e 0,42	± 4%	
0,18	± 3%	
0,074	± 2%	
Teor de asfalto	± 0,3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Equipamento:

Os equipamentos mínimos para exceção dos serviços serão os seguintes:

Veículos para transporte de agregados;

Depósito para material betuminoso;

Veículos para transporte de mistura betuminosa dotado de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis;

Acabadora automotriz, para espalhar e conformar as misturas ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto;

Equipamento para a compactação, autopropulsor irreversível, constituído por rolo pneumático e rolo metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t;

Régua de madeira ou metálica com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4m;

Gabarito de madeira ou metálico, com a forma de seção transversal de projeto;

Soquetes manuais;

Outras ferramentas aprovadas pela Fiscalização.

Sobre a base em paralelepípedo após a varredura ou de subleito CBUQ, depois de executada a varredura e pintura ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo adequado para conformá-la aos alinhamentos, perfis e seções transversais de projeto. A temperatura de aplicação da mistura no momento de aplicação não deverá ser inferior a:

No caso de cimento asfáltico, 125 °C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O equipamento deverá deslocar-se a uma velocidade que permita a distribuição da mistura de forma contínua e uniforme.

Os trabalhos manuais atrás da acabadora serão reduzidos ao máximo.

Logo após a distribuição da mistura na pista, será iniciada a sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão e aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, suportando, portanto, maiores pressões.

O acabamento final será feito com rolos tipo tandem. As rodas dos rolos deverão ser molhadas para evitar a sua adesão ao ligante.

A compactação só terminará após atingir o grau fixado no projeto.

Sempre que for necessário fazer correções, estas serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada para aplicação, compactando-a até obter a mesma densidade do material adjacente.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, a obra deverá ser protegida contra a ação destrutiva das águas pluviais, trânsito e outros agentes que possam danificá-la.

É obrigatório o Controle Tecnológico das Obras de Pavimentação Asfáltica, sendo assim, fica a Empresa contratada responsável, devendo à mesma apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados de ensaios devem ser entregues obrigatoriamente à Caixa por ocasião do envio do último boletim de medição.

Será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Durabilidade e abrasão "Los Angeles", sempre que houver mudança de jazida;

Adesividade, sempre que houver mudança de jazida ou de material betuminoso;

Quantidade do material betuminoso em cada entrega de material;

Verificação da granulometria dos agregados, dois ensaios por agregado;

Equivalente de areia do agregado miúdo, um ensaio por dia;

Verificação da secagem dos agregados, medindo-se a sua umidade após o secador: dois por dia;

Verificação da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes;

Verificação do recobrimento de todos os agregados e "filler";

Verificação da qualidade da mistura através de dois ensaios Marshall, com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação de porcentagem de ligante (M-144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;

Verificação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos no item anterior. O controle durante o transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos momentos do carregamento e descarga no local de aplicação. O controle de execução de cada camada consistirá de:

Controle do número de passadas do rolo compactador;

Determinação do grau de compactação da camada: um ensaio por dia para cada extensão de 100m de pista;

Determinação do teor de ligante: dois ensaios em amostra colhida na pista logo após o espalhamento de mistura, para cada dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O recebimento da obra será condicionado à aprovação da equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ante ao objeto.

Em casos de não aprovação, a obra toda ou em partes, (dependendo da situação), deverá ser refeita dentro da boa técnica.

As medições serão efetuadas ante a apresentação da planilha de solicitação de medição e diário de obras por parte da contratada. Serão medidos apenas os itens executados, materiais em obra sem serem aplicados não serão considerados.

A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado, residente na obra, à fim de coordenar sua equipe e de dialogar com o corpo técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Gregory Wells de Carvalho Barteles
Engenheiro Civil

José Benedito da Costa Filho
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Capeamento e/ou Recapeamento Diversas Ruas do Município de Cambuí de 2021					DATA	12/04/2021		
Margem de Preço Adotado		SETOP SUL - Janeiro de 2021 - não desonerado					Base de preço sem desonerado		
BDI Adotado		21,28%	BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)				Autor:	Gregory Wells de Carvalho Barteles	
1	FORNECIMENTO E CAPEAMENTO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE CBUQ								
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019			8.929,40	m²	1,72	2,09	R\$ 18.662,45
1.2	34770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA			857,22	ton	367,83	446,1	R\$ 382.406,91
1.3	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			20.359,03	m³ x Km	1,56	1,89	R\$ 38.478,57
1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016			223,95	ton x Km	1,82	2,21	R\$ 494,93
							VALOR TOTAL DA OBRA:		
							R\$ 440.042,86		
Gregory Wells de Carvalho Barteles						José Benedito da Costa Filho			
Engenheiro Civil						Secretário de Obras e Serviços Públicos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE OBRAS									
Obra:	Capeamento e/ou Recapeamento Diversas Ruas do Município de Cambuí de 2021								
Local:	Diversas ruas de Cambuí-MG								
BDI:	21,28%								
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	FORNECIMENTO E CAPEAMENTO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE CBUQ	R\$ 440.042,86	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	
			TOTAL	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	
			R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.831,59	
			TOTAL	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.655,57	R\$36.831,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

Pela presente a empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr._____, outorga ao Sr._____, CPF:_____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Cambuí -MG

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2021

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí., em conformidade com o que dispõe a Tomada de Preços n.º. 004/2021, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....)dia(s);
- b) prazo de execução dos serviços: ... (.....) mês(es); c)
- prazo para início da obra: (.....) dia(s); d) prazo de
- garantia dos serviços: (.....)ano(s).

Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(por extenso).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b)CNPJ N.º: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
e)CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax(se houver): _____;
E-mail: _____;

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, que o(a) Sr(a)

_____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU_ sob nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 2021

Representante legal

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

_____(empresa), CNPJ (CNPJ)nº._____,situada
_____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência
dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 004/2021. (Exigida somente em
caso positivo)

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

À:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal

(Carimbo e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº. 316/2021

Tomada de Preços Nº.004/2021

Tipo: Menor Preço Global

Instrumento Contratual visando a contratação de empresa para execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí., que entre si celebram o município de Cambuí e a empresa.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**, com sede à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº-.....residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual Nº..... Estabelecida na Rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., neste ato representada pelo seu(cargo na empresa), o Sr. (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório Nº. 316/2021, relativo à Tomada de Preços nº 004/2021, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a execução de obra visando o recapeamento asfáltico de diversas vias do município de Cambuí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1-O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº.004/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

116 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 1545100133.010 Obra de melhoria calçamento, asfalto e ponte 449051 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir do início das obras.

- O prazo para início das obras será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

- O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

-O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

- A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

- Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até xx de XXXXXX de 2021, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou até o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 01 (Um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O **CONTRATADO** deve:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

- Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

- Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

- Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços N°.004/2021;

- Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

- Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

- a) - Guia de Recolhimento do INSS;
- b) - Guia de Recolhimento do FGTS;
- c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:
 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:
 - a) - Expedir a Ordem de Serviço;
 - b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
 - c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

- O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

– A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Cambuí – MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 004/2021.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços Nº. 004/2021, constante do Processo nº 316/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.3 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social –CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Municipal;

- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes penalidades:

17.2 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.3 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.4 Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas.

17.5 As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí/MG,.....de.....de 2021.

Tales Tadeu Tavares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Benedito da Costa Filho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG

2. _____
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de Composição de Custos e Quantitativos

Fonte de Preços e datas base: SETOP - Janeiro de 2021 E SINAPI Janeiro de 2021

BDI: 21,28%

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5 %)	EQUIPAMENTO (3) (ISS=5 %)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,15%	3,80%	3,15%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,30%	7,30%	7,30%	7,30%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,30%	0,82%	1,30%	CD

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,77%	0,50%	0,77%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS ⁽²⁾	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS								PV
FÓRMULA DO BDI		<u>(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)</u> <u>(1 - (I + CPRB))</u>							
BDI (NUMERADOR)		14,31%	14,31%	14,31%	14,31%	9,76%	11,72%	9,76%	
BDI (DENOMINADOR)		94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%	
BDI		20,38%	21,28%	22,19%	23,11%	13,92%	19,04%	16,96%	
OBSERVAÇÕES									
(1) INCIDÊNCIA DE BDI (2) ISS DE DIFERENCIADO EM A SER APLICADO 70% DO PREÇO APLICADO DE EM VENDA, LOCAÇÃO COM PERCENTUAIS DE CUSTO PARA BETUMINOSO 2%, HORÁRIO 3%, 4% DE E SIGLA. 5%. EQUIPAMENTOS, TERCEIRIZADOS, JAZIDA. (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (5) INCIDÊNCIA									